



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



CARTA CONVITE Nº 02.08.01/2019

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL
(PTS OGU) DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE
UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE
VILA NOVA, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, NO
MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

O(A) Secretaria da Cidade e Infraestrutura do município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 003/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **08:00 horas**,

Do dia **15 de agosto de 2019**,

No endereço: Sala de licitações, localizada no(a) Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota – Jaguaribe/CE.

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO II** - Minuta do Termo Contratual.
- ANEXO III** - Modelo de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS OGU) DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE VILA NOVA, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

1.2- Valor estimado do serviço é de **R\$ 26.800,61 (vinte e seis mil oitocentos reais e sessenta e um centavos).**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa, pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, com identificação.

2.2.5- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02.08.01/2019
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE**

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1- REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS – PESSOA JURÍDICA

3.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de prestadores de serviços, expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

3.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.2.3.1- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

3.2.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.2.4.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3- REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS – PESSOA JURÍDICA

3.3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1.1- Documento de Identificação do representante legal;

3.3.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2.1- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

3.3.2.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3.2.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.3.3.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa, pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, com identificação e assinatura com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

3.5- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As Propostas de Preços, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte subscrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02.08.01/2019
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:**

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo:

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual, que será até 03 (três) meses.

4.2.3- O preço, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.2.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Carta Convite;
- 5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 5.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 6.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

- 6.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 6.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 6.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada.
- 6.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 6.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
 - A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 6.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 6.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

6.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.11.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;

6.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

6.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Carta Convite, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

8.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 9.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 10.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- 10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao(à) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

12.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

12.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA do Município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

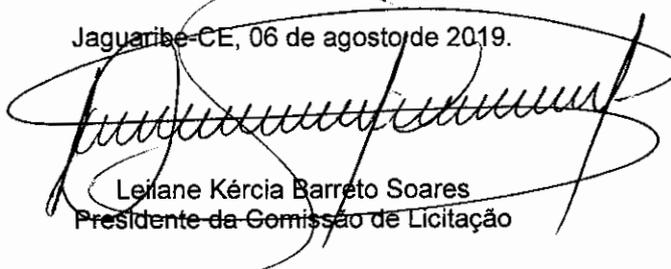
18.0- DA FONTE DE RECURSOS

- 18.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0025.2.048, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.
- 19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- 19.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaribe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaribe, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 19.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Secretário da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- 19.5- A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;
- 19.6- Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 19.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe-CE, 06 de agosto de 2019.


Leiane Kércia Barreto Soares
Presidente da Comissão de Licitação

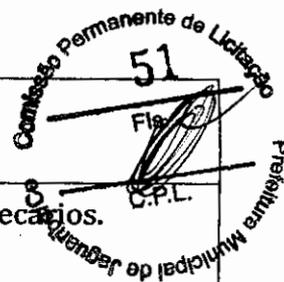


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS OGU



1. IDENTIFICAÇÃO



DADOS DA INTERVENÇÃO

Programa: Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários.

Contrato CAIXA Nº: 0256705-23

Fonte de Recursos: OGU

Ação/Modalidade da Construção: Reconstrução de Unidades Habitacionais

Empreendimento: Reconstrução de Unidades Habitacionais na comunidade Vila Nova, Distrito de Nova Floresta, Jaguaribe-CE.

Município: Jaguaribe

UF: CE

Proponente/Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Tel.: (88) 3522-1513

E-mail: gabinete@jaguaribe.ce.gov.br

Valor do PTS: R\$ 26.800,61

Valor da obra: R\$ 79.835,00

Prazo do PTS: 3 meses

Prazo da Obra: 12 meses

DADOS DA EQUIPE TÉCNICA

Executor da intervenção: Prefeitura Municipal da Cidade de Jaguaribe

Tel.:

E-mail: gabinete@jaguaribe.ce.gov.br

Responsável Técnico: Luciana Francelino Manenti **CRESS:** 5776

Tel.: (88) 999017396

E-mail: luciana_manenti@live.com

Órgão responsável: Secretaria Municipal da Cidade de Jaguaribe

Tel.: (88) 3522-1513

E-mail:
licitacao@jaguaribe.ce.gov.br

Famílias beneficiadas com o projeto de Urbanização e Integração de Assentamentos Precários. 68 famílias.

2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL



Jaguaribe é um município do estado do Ceará criado em 1833, localizado na bacia hidrográfica do rio Jaguaribe que corta todo o município no sentido norte-sul, conhecida como cidade do queijo, tem uma população estimada em 34.409 (trinta e quatro mil quatrocentos e nove) habitantes segundo dados do IBGE 2014, com o total de 1877 km², correspondendo à densidade de 18,4 hab/km², sendo que 55% destes se localizam em área urbana.

O município possui um relevo levemente acidentado e com baixa altitude na maior parte de seu território, no entanto é bastante acidentado na porção leste em função da serra do Pereira, o clima é predominantemente tropical, quente semiárido, tendo como vegetação na maior parte do território a caatinga arbustiva aberta.

A agropecuária é a atividade econômica preponderante da cidade, principalmente a bovinocultura de leite, que representa 21% do seu PIB, conforme fontes do IBGE (2010), diante disto a prefeitura municipal em parceria com o governo estadual e o setor privado desenvolveram uma estratégia para implantar um Distrito Industrial - DI no município, na tentativa de fomentar o desenvolvimento econômico via setor secundário.

Tendo início em 2007 com a instalação de um pólo de produção para a atração de investimentos de empresas de outras regiões do país, na expectativa de mudar a feição da economia local, prevendo uma geração em torno de 2,7 mil empregos diretos e pelo menos 10 mil indiretos na fase de implantação, nos cinco anos seguintes.

Uma das maiores questões diante da atividade econômica é o desafio enfrentado pelo município de Jaguaribe com a falta de oferta de empregos para a população economicamente ativa e as condições de sobrevivência mínima das famílias mais carentes, esses são fatores que põem em risco o equilíbrio social, pois a maioria das famílias dos bairros da periferia sobrevive com menos de um salário mínimo e situa-se abaixo da linha da pobreza estabelecida pelo governo.

Na cidade o número de empregos formais em 2014 era de apenas 1.935 (mil novecentos e trinta e cinco) postos de trabalho, sendo estes predominantemente de empregos ligados ao serviço público. E tendo a renda de muitas famílias providas por programas de inclusão social do Governo Federal, apresentando como exemplo o Programa Bolsa Família.

A saúde fica a cargo do Sistema Único de Saúde - SUS que oferece os respectivos serviços básicos de atenção à saúde nas 10 unidades básicas do município, o sistema de saúde comporta serviços como agentes comunitários de saúde, programa saúde da família, programa de combate às carências nutricionais, vigilância sanitária dentro outros.

Conforme dados da secretaria de educação do estado, o município possuía no ano de 2012 uma rede de ensino formada por 82 estabelecimentos públicos e 06 particulares, com o contingente de 10.836 (dez mil oitocentos e trinta e seis) alunos matriculados e 400 (quatrocentos) professores. Destas escolas apenas 17 possuíam biblioteca e 15 laboratórios de informática, quanto ao índice de escolarização de nível fundamental e médio essa mesma fonte evidenciou o percentual de 99,3%, sendo superior ao do estado que era de 94,2%.

A comunidade beneficiada pelo Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos precários, com a Reconstrução de Unidades Habitacionais é a área da comunidade Vila Nova que está localizado no Distrito de Nova Floresta, situada a 42 km da sede do Município de Jaguaribe-CE. Nova Floresta faz divisa com o município de Solonópole, ocupando uma área de 221,42 Km², com uma população estimada segundo Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais (2011), de 2.214 (Dois mil duzentos e quatorze) habitantes, sendo 1.525 (69%) na zona urbana e 689 (31%) na zona rural. A economia do distrito está basicamente fundamentada na atividade agrícola e pecuária, tendo a criação de suínos como uma das principais fontes de renda, e o artesanato conhecido como "filé", popularmente chamado de tela pelos moradores do distrito, o que proporciona as famílias do distrito mais uma fonte de renda, tendo em vista que Nova Floresta é um dos principais produtores de tela do município de Jaguaribe-CE. O comércio e o empreendedorismo são tímidos, mas tende a crescer nos próximos anos, após investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe na infraestrutura do distrito. O distrito é atendido pelos equipamentos descritos, Unidade Básica de Saúde Antônio Osmar Gomes Bezerra, que atende toda demanda da população local, em relação à educação o distrito é atendido pelas escolas EEI Maria Miranda, EEFM Gustavo Barroso e EEFM Militana Paes que atendem toda demanda da comunidade e a sede da Casa do Idoso que serve como ponto de apoio para o CRAS Volante que atende a comunidade.

A regularização fundiária é o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades e garantir o direito social à moradia de seus ocupantes.

PRINCÍPIOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I - ampliação do acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental; II - articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda; III - participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização; IV - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e V - concessão do título preferencialmente para a mulher. (Cartilha de Regularização Fundiária Urbana - Como aplicar a Lei Federal N° 11.977/2009).



Em observância a alguns princípios da Lei 11.977/2009 o município deve ofertar neste projeto de saneamento como um dos condicionantes para a reorganização urbana dos beneficiários que foram aludidos na poligonal do referido projeto.

Em 2008, o Governo Federal veio firmar o Plano de Trabalho- PT 0256705-23 com o município de Jaguaribe-CE, prevendo a reconstrução de 82 (Oitenta e duas) unidades habitacionais na comunidade do bairro Vila Nova, Nova Floresta, Jaguaribe-CE. A área de intervenção está situada no limite da faixa da estrada estadual CE-153, denominada Rodovia Padre Cicero com as terras do Senhor José Nogueira Diógenes ao norte do Distrito de Nova Floresta, segue confrontando a Leste com as terras que até a elaboração do presente termo de referência é de conhecimento popular pertencer ao Departamento Nacional de Obras Contra a Seca- DNOCS, haja vista toda a área do entorno, inclusive a construção do açude, pertencer ao DNOCS.

O referido Plano de Trabalho, além da reconstrução das unidades habitacionais prevê a regularização fundiária das moradias. Nesse empreendimento era previsto a reconstrução de 82 unidades habitacionais, no entanto, foram reconstruídas 68 unidades, tendo em vista que durante o processo de execução do Plano de Trabalho, algumas das famílias se mudaram, uma das casas caiu e outras três famílias construíram suas residências com recurso próprio. A reconstrução dessas residências representou um grande benefício para a população daquela localidade pela aquisição da moradia digna e pela regularização fundiária, tornando as famílias proprietárias de suas habitações, contribuindo para efetivação de sua cidadania, além do fortalecimento de sua autonomia, priorizando o processo de organização e participação comunitária. Das 68 (Sessenta e oito) unidades construídas, 56 (cinquenta e seis) ficam encravadas em terreno que possivelmente pertence ao Departamento Nacional de Obras Contra a Seca- DNOCS e 12 casas foram reconstruídas em uma área particular. Atualmente, existe um impasse na liberação da área do DNOCS, mas o município está tentando reverter à situação para proceder com a execução do Projeto de Regularização Fundiária assumida por esta municipalidade, e quanto à área de propriedade que possivelmente pertence ao DNOCS, foi requerido em 21 de março de 2016, Cessão de Uso de Bem público, Processo N° 59402.001013/2016-91, em prol do Município de Jaguaribe, medida competente a ser tomada, e que a época se apresentava a menos onerosa aos cofres municipais, a área atualmente ocupada é de Área (ha): 1,362815; Perímetro (m): 1.141,15; Área (m²): 13.628,15, estando o mesmo no Setor de Apoio Administrativo da CEST-CE, no entanto, em processo jurídico. foi feito um requerimento de busca junto aos Cartórios dos Municípios de Jaguaribe e Solonópole, onde foi solicitando certidão de titularidade da terra em comento, a fim de auxiliar no andamento da Cessão junto ao DNOCS, no entanto, as certidões emitidas dão conta de que não há nenhum imóvel registrado em nome do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca- DNOCS, não sendo possível identificar a quem pertence o imóvel, conforme documento em anexo.



Quanto ao fornecimento de água é informado que 404 famílias fazem o consumo da água de forma clorada e 53 filtradas a comunidade. A coleta seletiva é realizada duas vezes por semana sendo relatado pela população que essa quantidade é satisfatória. É descrito que as doenças mais frequentes são as verminoses, problemas respiratórios e diarreia dentre outras, as crianças são as principais atingidas.

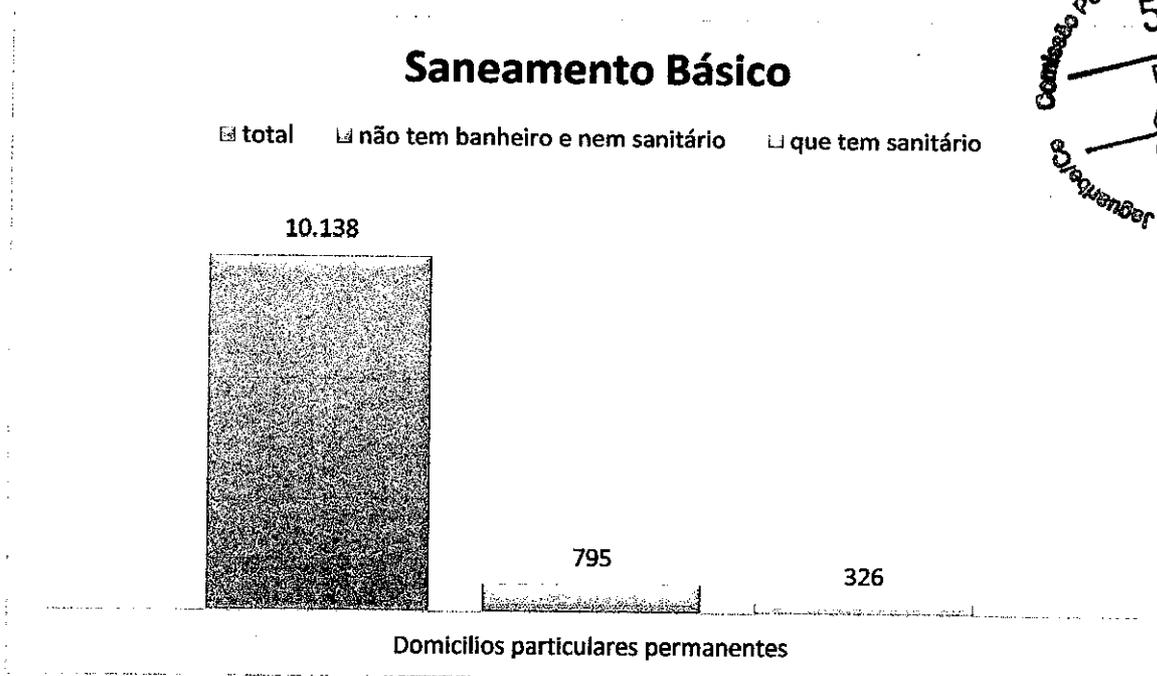


Gráfico 1 – FONTE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - 2010

De acordo com os dados do IBGE-2010 a cidade de Jaguaribe-CE no que dispõe o saneamento básico no contingente de 10.138 domicílios, indica as informações do instituto que 7,84% dos domicílios particulares não possuem banheiro e nem sanitário.

A promoção dos hábitos de higiene, abastecimento adequado de água e saneamento básico são componentes que trazem implicações amplas no estado geral de saúde dos indivíduos (CURTIS, 2000). Nos países em desenvolvimento, as infecções respiratórias e as doenças diarreicas são responsáveis por um grande número de óbitos em crianças; ambas as causas podem ser facilmente evitáveis por meio da prática de lavagem adequada das mãos. Doenças causadas por helmintos e algumas infecções oculares também podem ser prevenidas por meio da lavagem das mãos, segundo a Organização Mundial da Saúde - OMS (World Health Organization - WHO) (KRUG et al., 2002). Em pesquisa conduzida em nove países da África, com escolares de 13 a 15 anos de idade, 62,2% relatou que lavava as mãos regularmente antes das refeições; 58,4%, após utilizar o banheiro; e 35,0% higienizava as mãos utilizando sabão (PENGPID; PELTZER, 2011).

Esgotamento Sanitário

- tinham banheiro de uso exclusivo do domicílio
- com esgotamento sanitário / fossa rudimentar
- com esgotamento sanitário / fossa séptica
- com esgotamento sanitário / vala
- Com esgotamento sanitário / rede geral de esgoto ou pluvial
- com esgotamento sanitário / rio, lago ou mar

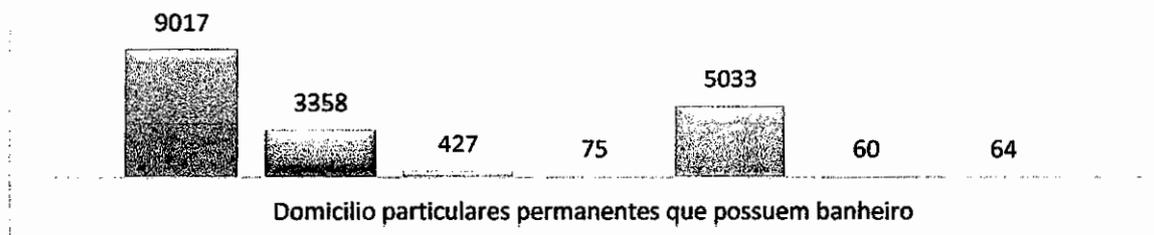


Gráfico 2 - FONTE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - 2010

Foi percebido de acordo com os dados acima tabulados que dentre os domicílios que possuem banheiros expressos em 55,82% a forma do esgotamento sanitário é de rede geral de esgoto ou pluvial. E ainda segundo os números observados o município ainda detém um elevado número de uso de fossa rudimentar, o que causa um grande fator de risco a saúde da população.

É importante salientar que a fossa rudimentar é a forma mais primitiva de saneamento desenvolvida pelo homem na tentativa de afastar de si os problemas de saúde e bem-estar causados pela presença no ambiente de contaminantes oriundos dos mais diversos dejetos, evitando o lançamento em rios, lagos ou mesmo diretamente na superfície do solo.

Ela consiste basicamente em um buraco no solo, coberto ou não, para onde são direcionados a água e os dejetos. Por não ser estanque, a fossa negra permite que seu conteúdo infiltre e se dissipe (não conta com nenhum tipo de deflúvio), liberando mais espaço em seu interior e ao mesmo tempo contaminando o solo e lençol freático.

Ainda nos dias de hoje, é comum encontrarmos esse tipo de fossa irregular em regiões pobres das cidades que não possuem acesso à rede de esgoto e também em assentamentos nas áreas rurais. A motivação de muitas famílias para a adoção desse tipo de fossa em suas residências está relacionada em parte ao desconhecimento de outras alternativas e também ao custo baixo, sem atentar, no entanto, aos sérios riscos à saúde envolvidos.

As fossas muitas vezes são os únicos recursos para o lançamento de esgoto quando não existe uma rede de coleta disponível. Mas o uso incorreto deste sistema individual e a falta de limpeza fazem com que ocorram entupimentos e incômodos às pessoas, como os extravasamentos, mau cheiro e doenças. Fossas mal cuidada também permitem a reprodução de ratos, baratas, moscas e bactérias que podem ser prejudiciais à saúde da população local. Segundo o Instituto



Trata Brasil, ocorrem no país cerca de 34 mil internações por doenças infecciosas associadas à falta de saneamento, com mais de duas mil mortes por ano.

No meio ambiente, uma fossa pode causar impactos ambientais, como a contaminação do solo e das águas do lençol freático, além de ser um perigo para a segurança física de pessoas e animais. Apenas em 2014, o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás (CBMGO), já realizou o resgate de 24 vítimas que caíram em poços ou cisternas. E em todo o ano passado foram 78 resgates. No mês de junho, em Anápolis, um homem faleceu após ser soterrado no momento em que abria uma fossa.

Saneamento é o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem estar físico, mental e social. De outra forma, pode-se dizer que saneamento caracteriza o conjunto de ações socioeconômicas que têm por objetivo alcançar Salubridade Ambiental (Organização Mundial de Saúde -OMS 2010, p.1).



Renda

- Até 1/2 salário mínimo
- De 1/2 a 1 salário mínimo
- Mais de 1 a 2 salário mínimo
- Mais de 2 a 5 salário mínimo
- Mais de 5 a 10 salário mínimo
- Mais de 10 a 20 salário mínimo
- Mais de 20 salários
- Sem rendimentos

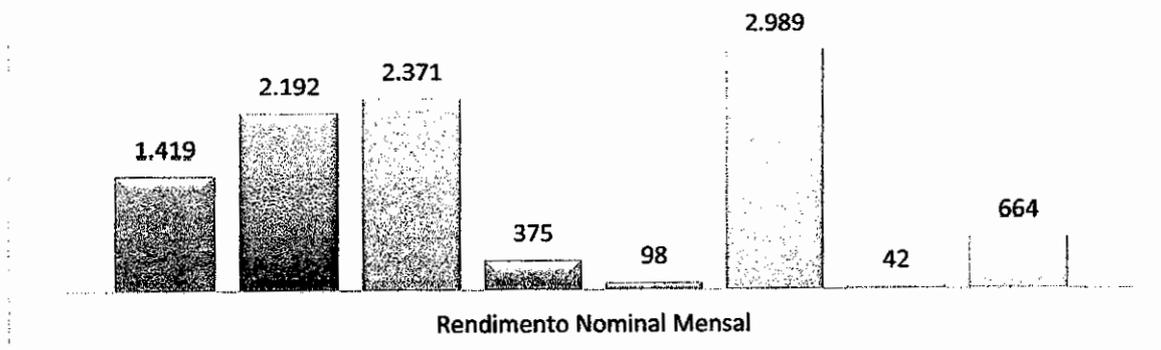
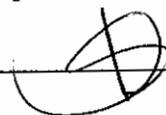


Gráfico 3 - FONTE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE - 2010

Quanto à condição econômica da cidade, é perceptível, que a maior parte da população possui um rendimento mensal no valor de 1 a 2 salários mínimos, correspondendo a um total de 2.989 pessoas, em seguida aqueles que possuem renda de 2 a 5 salários mínimos, e as pessoas que se declaram sem rendimentos, como no gráfico vem sendo demonstrado por um total de 669 pessoas, é justificado que muitos destes têm suas necessidades supridas por programas sociais de inclusão de renda, um exemplo desses é o bolsa família. Segundo censo demográfico 2010, sete em cada dez brasileiros recebe até dois salários mínimos, tendo um total nacional de 72% dos brasileiros, isso veem sendo afirmado no gráfico acima apresentado.



A população que é aludida no projeto de intervenção de saneamento básico é caracterizada por famílias de baixa renda, uma vez que a definição proposta desta condição está descrita no Decreto 6.135 de 26 de junho de 2007 em seu Art. 4º:

Para fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições: I - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio. II - família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I: a) aquela com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo; ou b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; (DECRETO Nº 6.135, DE 26 DE JUNHO DE 2007. Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e da outras providências.)

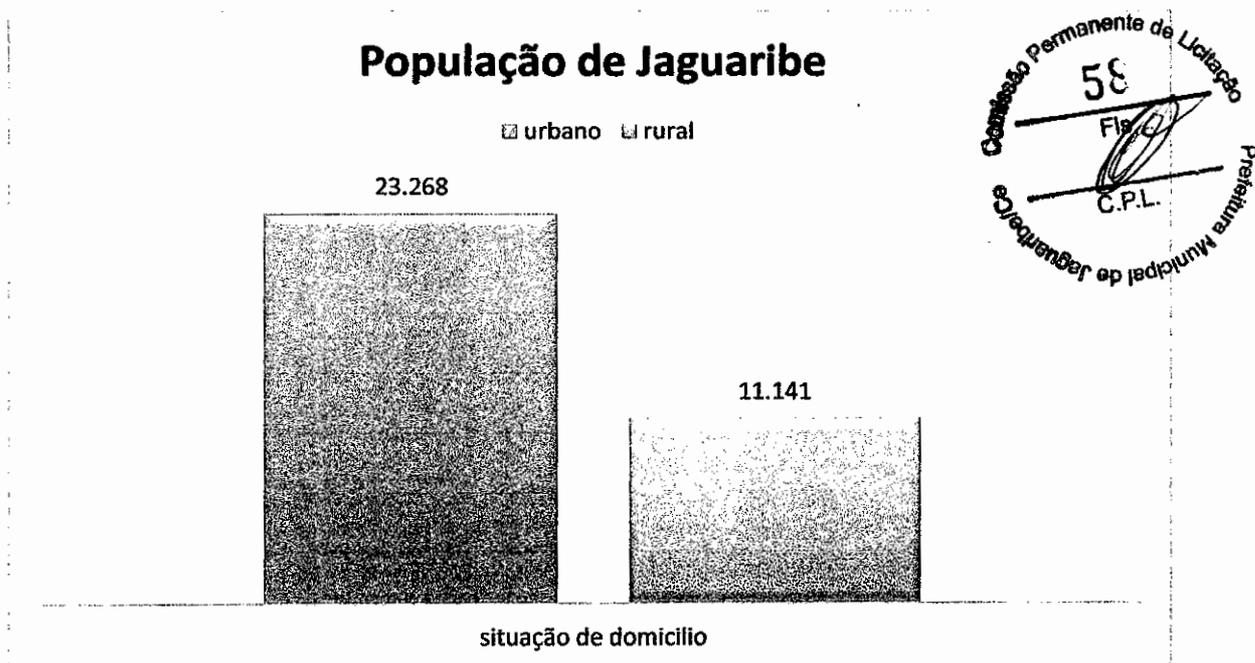


Gráfico 5 – FONTE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - 2010

A população da cidade de Jaguaribe assim como demonstrado no gráfico possui maior concentração na área urbana constituindo um total de 23,268 (vinte três mil duzentos e sessenta e oito) habitantes, dos 34,409 (trinta e quatro mil quatrocentos e nove) segundo o censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, isso podendo ser explicado diante de grande parte dos empregos serem providos de cargos públicos.

O processo de urbanização no Brasil teve início no século XX, a partir do processo de industrialização, que funcionou como um dos principais fatores para o deslocamento da população da área rural em direção à área urbana. Esse deslocamento, também chamado de êxodo rural, provocou a mudança de um modelo agrário-exportador para um modelo urbano-industrial. Atualmente, mais de 80% da população brasileira vive em áreas urbanas, o que equivale aos níveis de urbanização dos países desenvolvidos (GOBBI, 2014, pg.1).

Esse processo de êxodo rural também se explica devido à busca de melhores condições não apenas de emprego, mas de moradia, saúde e educação, constituindo assim o maior índice habitacional na área urbana, tendo como base que os centros urbanos são mais desenvolvidos, podendo assim propiciar melhor qualidade de vida para as pessoas que neles residem.

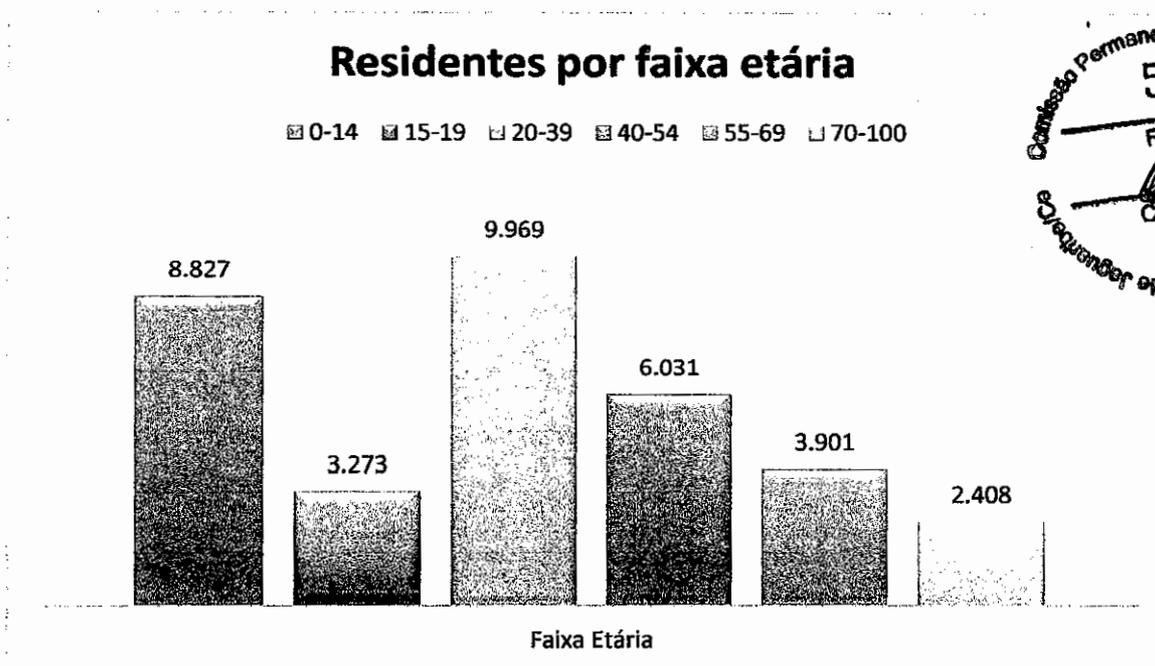


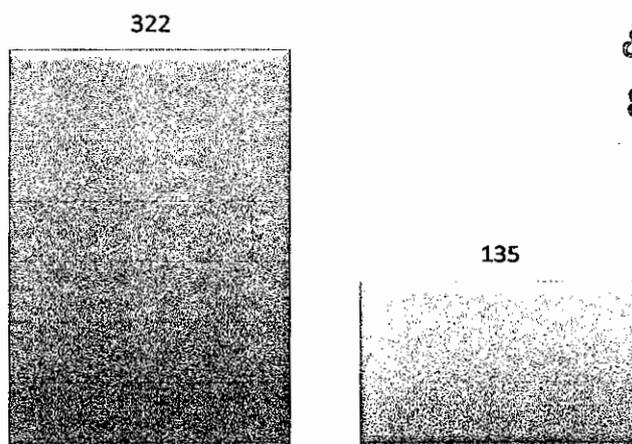
Gráfico 6 – FONTE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - 2010

Fazendo uma análise do exposto quanto à faixa etária percebe-se uma maior concentração entre as idades de 20 a 39 anos, e logo em seguida a população referente à idade de 0 a 14 anos, concluindo-se assim que a população do município de Jaguaribe é uma população jovem.

Segundo dados da Organização das Nações Unidas- ONU estima-se que 15,3% da população mundial (cerca de 978 milhões de pessoas dos estimados 6,4 bilhões de habitantes em 2004) possuíam “deficiências graves ou moderadas”, enquanto 2,9% ou cerca de 185 milhões enfrentavam “deficiências graves”. Segundo dados do Censo IBGE 2010 há no Brasil cerca de 45,6 milhões de pessoas com deficiência, o que corresponde a 23,92% da população brasileira.

SEXO

■ Feminino ■ Masculino



população residente por sexo



Gráfico 7 - FONTE: primária

A população brasileira é de 203,2 milhões de habitantes, sendo 98,419 milhões de homens (48,4% do total) e 104,772 milhões de mulheres (51,6%)[...] que no Brasil tem mais mulheres que homens isso não é novidade. No entanto essa diferença subiu em quase 600 mil pessoas e agora o país tem 6,353 milhões de mulheres a mais do que homens. (Lustosa, 2015, pg.5)

Observado a condição da população de Jaguaribe quanto a condição de pessoa com deficiência, dados do IBGE evidenciam que cerca de 15.536 mil pessoas possuem algum tipo de deficiência, dentre este quadro se percebe que na zona urbana o quantitativo é de 10.356 e 5.180 na zona rural. Observa-se no gráfico seguinte a condição da pessoa diante do tipo de deficiência, e seu quantitativo:

Classificação por Deficiência

Visual
 Auditiva
 Motora
 Mental/Intelectual

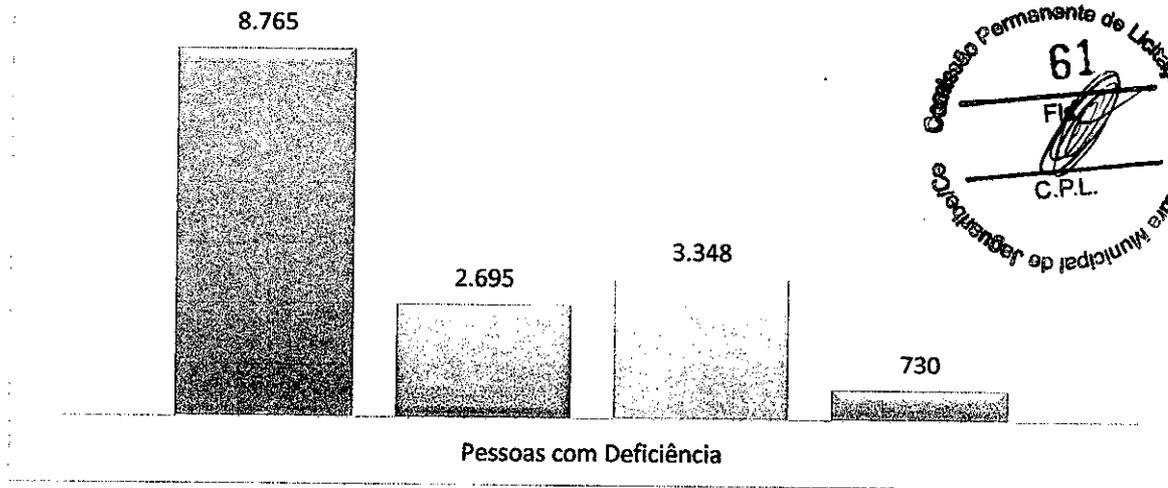


Gráfico 9 – FONTE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - 2010

Nível de Escolaridade

- Pessoas que frequentavam creche
- Pessoas que frequentavam classe de alfabetização
- Pessoas que frequentavam alfabetização de jovens e adultos
- Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Sem instrução e fundamental incompleto
- Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Fundamental completo e médio incompleto
- Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Médio completo e superior incompleto
- Pessoas de 10 anos ou mais de idade, Superior completo
- Pessoas que frequentavam especialização de nível superior

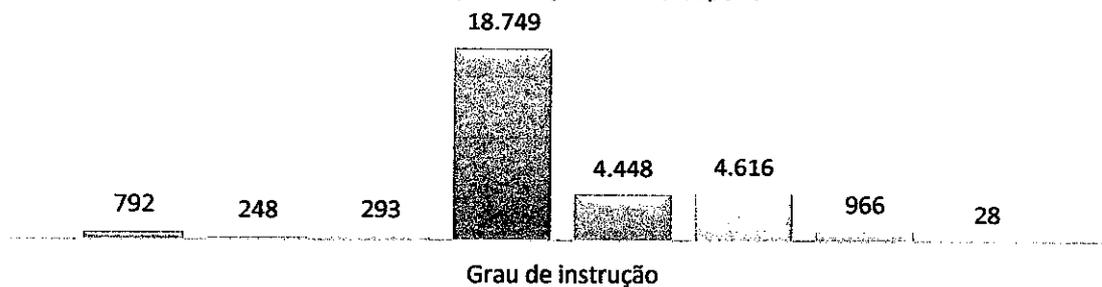


Gráfico 12 – FONTE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - 2010

Observando-se o gráfico acima o mesmo pressupõe que a população jaguaribana tem um número considerável de pessoas na idade escolar que não são alfabetizadas e/ou tem como grau de instrução o ensino fundamental incompleto, chegando a atingir mais da metade da população do município com o quantitativo de 55%.

Sucedendo-se os dados obtidos do Instituto/2010, elenca ainda que 13% da amostra da população em idade escolar tem como nível de escolaridade o ensino médio completo e/ou superior incompleto.

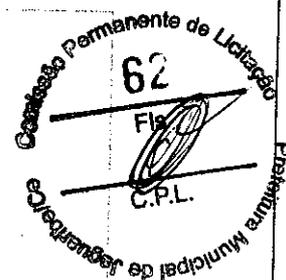
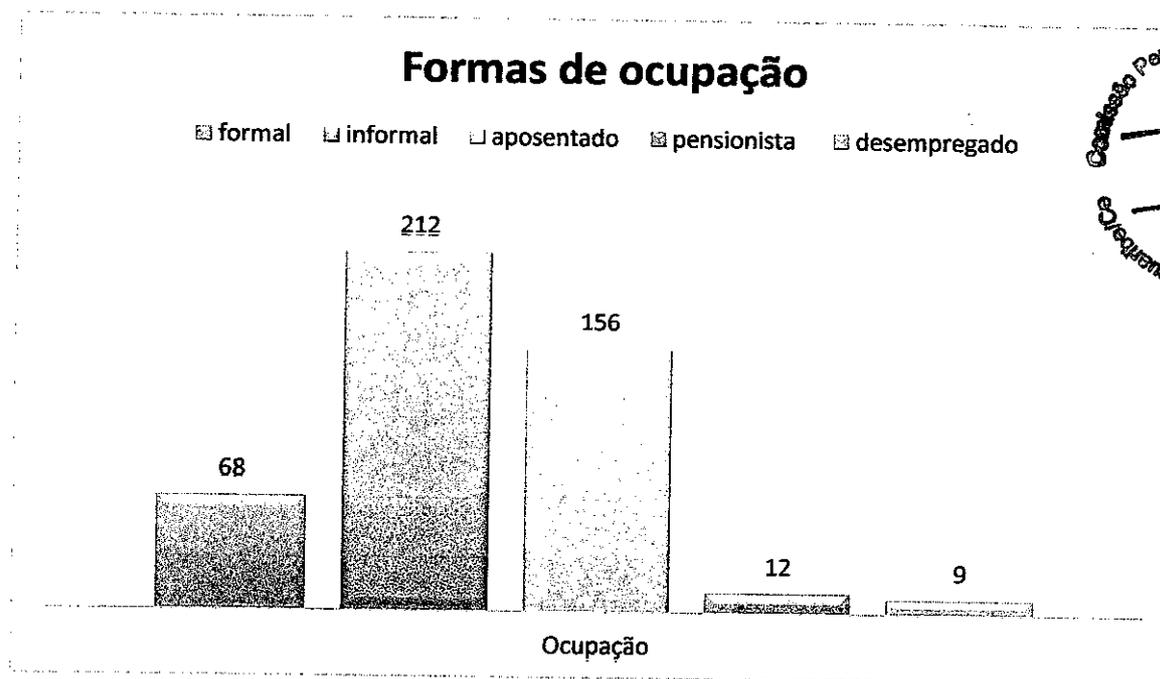


Gráfico 14 - FONTE: primária

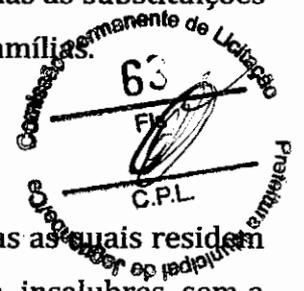
2.1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DO ENTORNO.

O Distrito de Nova Floresta especificamente é localizado numa área denominada (vila nova floresta) segundo a população residente, situada a 40 km da sede de Jaguaribe. As moradias serão de fato construídas na mesma área geográfica onde estão fincadas as casas de taipa consideradas completamente inabitáveis, insalubres e prejudiciais a saúde dos habitantes, 30% das residências foram abandonadas por oferecerem riscos as famílias, e muitas estão morando em municípios vizinhos aguardando a reconstrução da vila.

O Distrito dispõe de boa infraestrutura local: 70% das ruas são pavimentadas, com 100% de energia elétrica, 70% de abastecimento de água e esgoto, 100% de coleta de lixo regular, além de comércio de gênero alimentícios, creches, escolas de nível fundamental e médio, rádio comunitária e igrejas. Conta também com no mínimo 03 associações de bairro e o acesso ao distrito se dá através de transportes coletivos (topiques), motos e carros particulares o que corresponde apenas 50% de cobertura.

O referido empreendimento representa um grande benefício para população que será contemplada pela aquisição da moradia, e paralelo a construção das moradias, serão realizadas ações de regularização fundiária, tornando as famílias proprietárias de suas habitações, contribuindo para a efetivação de sua cidadania, além do fortalecimento de sua autonomia

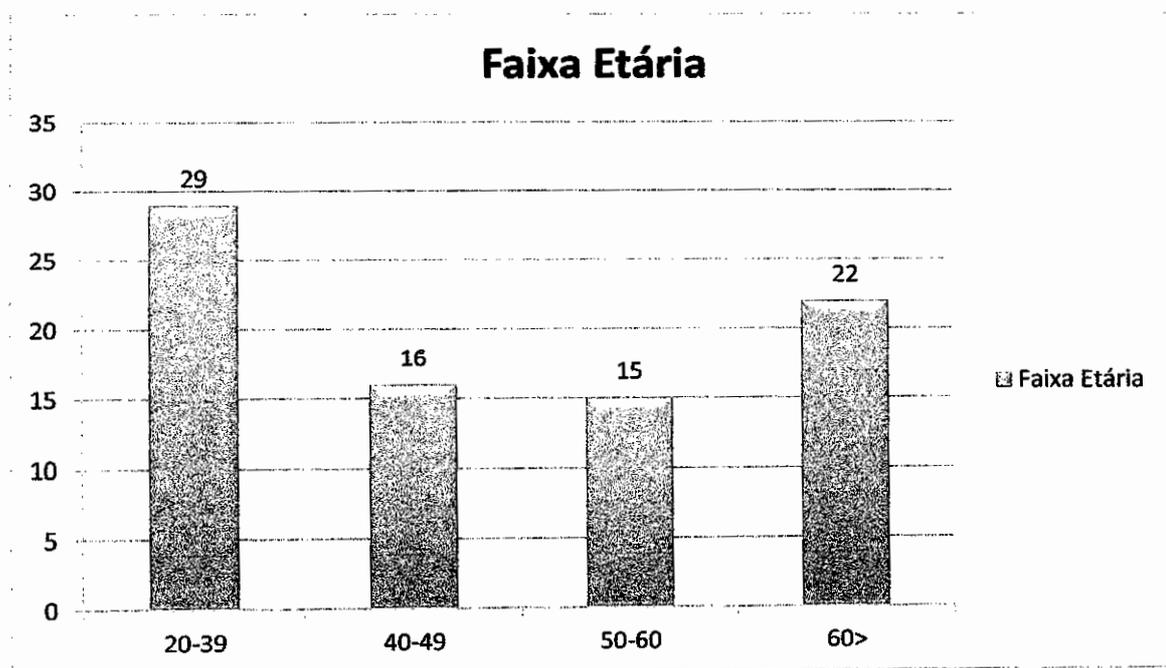
priorizando o processo de organização e participação comunitária. Vale enfatizar que esses terrenos não possuem nenhum registro legal de posse, foram sendo construídas por seus antecessores familiares ao longo dos anos e se auto-intitulando como donos. Para legalizar estes terrenos a Gestão Municipal fará desapropriação do terreno onde serão edificadas as substituições das casas de taipa por alvenaria, visando beneficiar inicialmente oitenta e duas famílias.



2.2. CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA

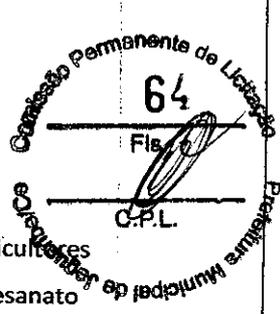
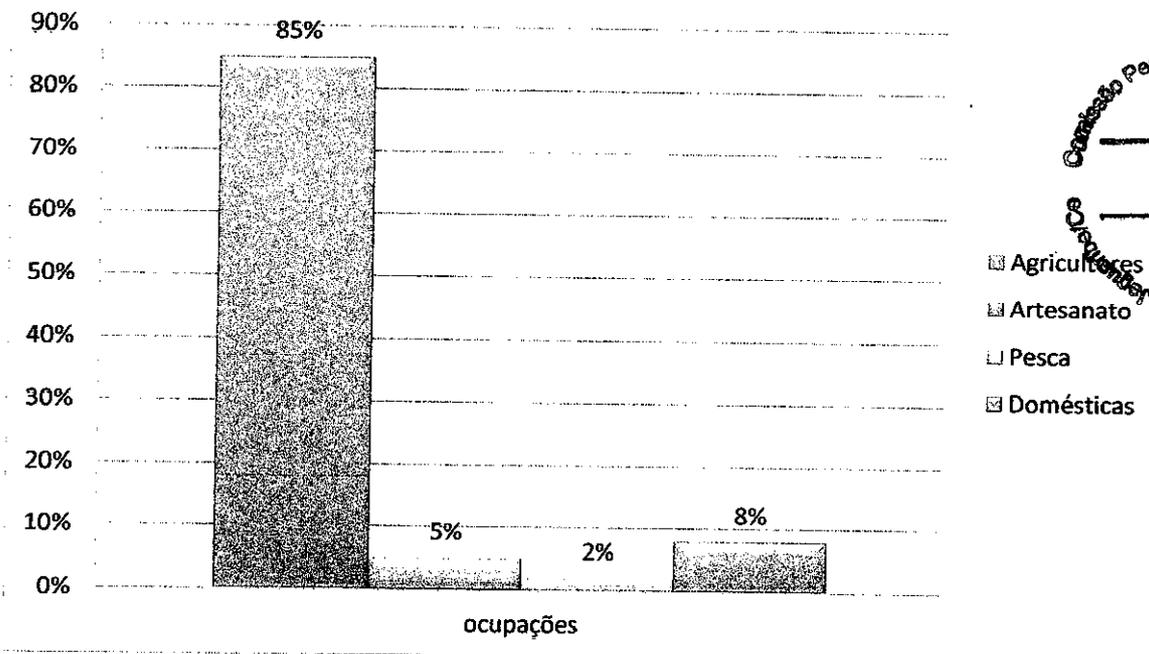
O início da elaboração do projeto previa atender oitenta e duas famílias as quais residem na área de intervenção, totalizando 82 pessoas que vivem em moradia de taipa, insalubres, sem a mínima condição de habitabilidade. É importante salientar que a população aludida no projeto foi pesquisada no que consiste suas condições sócio econômicas, mas as que serão aludidas com o projeto social serão as que estão alocadas nas residências que foram construídas, no total de 68 famílias.

Podendo elencar o perfil dos integrantes destas famílias em 60% são adultos e 26% são idosos de 60 anos acima e 14% são crianças e adolescentes e 0,4% são portadores de necessidades especiais (paraplegia, transtorno mental e cegueira), tendo como renda, os BPC-Benefício de Prestação Continuada.



Fonte: primária

Percebe-se segundo os dados, que a maioria da população elenca-se na faixa etária de 20 a 29 anos de idade, configurando-se assim uma população jovem os beneficiários do projeto de reassentamento. No entanto, os números também expressam que existe um número elevado da



Fonte: primária

Um fato importante a ser mencionando é a escolaridade da comunidade envolvida neste contexto. De acordo com a escolaridade 38% que das famílias tem o primeiro grau incompleto 18% o primeiro grau completo, 31% são analfabetos e 13% são alfabetizados apenas para assinar o nome.

Quanto ao gênero 19,5% são chefiadas pelo sexo feminino e 80,5% pelo sexo masculino.

O critério de seleção das famílias se deu a partir de visitas domiciliares realizadas nas moradias de taipa, constatando as condições de habitabilidade extremamente precarizada e insalubres sendo realizado cadastramento das referidas famílias, 99% das moradias são própria, apenas 1% são cedidas, em média estas famílias moram a mais de 20 anos no local, sendo 95% naturais do município de Jaguaribe e apenas 5% oriundas de outros municípios e outros Estados, 86% das moradias se localizam no centro da área e 14% destas são pulverizadas ficando no entorno do centro da vila. Uma vez que, estas famílias construíram suas casas nas proximidades de açudes e ribeirinhas locais.

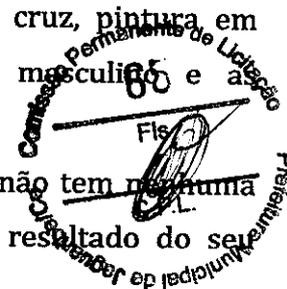
As famílias beneficiadas vivem em moradia de taipa, insalubres, sem a mínima condição de habitabilidade sendo foco da doença de chagas segundo a secretaria municipal de saúde. Foram identificadas também nas moradias algumas crianças com problemas respiratórios (asma, bronquite, estridor) além de verminoses, consequentes das condições precárias das moradias. A população idosa na grande maioria refere-se a hipertensão como principal problema de saúde.

Os contingentes das famílias selecionadas estão conscientes no que concerne ao empreendimento. As informações a respeito do programa a ser executado foram repassadas durante o processo de seleção. Portanto, este representa o perfil da população beneficiada

diretamente com esse importante e indispensável empreendimento de construção de unidades habitacionais, possibilitando a melhoria da qualidade de vida, através do exercício da cidadania e garantia dos direitos sociais.

Conforme o diagnóstico realizado as famílias aguardam com muita expectativa a construção das novas moradias, e o surgimento de outras melhorias para o distrito que possam trazer trabalho, lazer e qualidade de vida para todos. A população ressaltou que cursos de capacitação serão de grande importância como: corte costura, bisqui, ponto cruz, pintura em tecidos e artesanato em cerâmica, considerando o gênero feminino e masculino e as potencialidades da localidade.

Existem no distrito mulheres que trabalham com confecção de telas e não tem nenhuma associação formada para apoiar o trabalho artesanal na localidade sendo o resultado do seu trabalho vendido a baixo-custo para atravessadores.



3. JUSTIFICATIVA

O PTS é o documento que apresenta o diagnóstico da área de intervenção, os objetivos e metas do trabalho social e as ações a serem desenvolvidas nas fases de obras e pós-obras, contendo neste documento todo o trabalho social para acompanhamento da população no decorrer do projeto.

Serão realizados cursos de capacitação que serão baseados em atividades que visam o empoderamento e autonomia das famílias, assim como uma possível qualificação ou ampliação de uma atividade profissional já existente, além de vislumbrar a sustentabilidade da obra em questão.

A qualidade de vida é o método utilizado para medir as condições de vida de um ser humano ou é o conjunto de condições que contribuem para o bem físico e espiritual dos indivíduos em sociedade. Qualidade de vida indica o **nível das condições básicas e suplementares do ser humano**. Estas condições envolvem desde o bem-estar físico, mental, psicológico e emocional, os relacionamentos sociais, como família e amigos, e também a saúde, a educação e outros parâmetros que afetam a vida humana.

De acordo com este conceito, as metas político-econômicas e sociais não deveriam ser perspectivadas tanto em termos de crescimento econômico quantitativo e de crescimento material do nível de vida, mas sim de melhoria em termos qualitativos das condições de vida dos homens.

As condições habitacionais das famílias cadastradas no distrito nova floresta permeiam as mais diversas formas mazelas que contribuem para a fragilização dos vínculos familiares e comunitários dentre os quais podemos destacar os vínculos familiares desgastados pela falta de individualidade e privacidade nestas moradias, uma vez que o espaço físico é muito reduzido para comportar todos os membros que compõem alguns núcleos familiares.

A handwritten signature or scribble at the bottom right of the page.

A equipe responsável pelo trabalho deve estimular a participação da comunidade no processo do trabalho social, desde a elaboração, implementação e acompanhamento do objeto pactuado, assim como na gestão dos recursos e na sua execução na frente de obras, além disto, a equipe deve fomentar a busca pela autonomia dos beneficiários a partir da viabilização de cursos de capacitação e inclusão ao mundo do trabalho, em observância aos eixos elencados nas portarias 21 e 464 do Ministério das Cidades:

Mobilização, organização e fortalecimento social propõem se neste primeiro eixo o garantir o acesso à informação, mobilização, organização e capacitação da comunidade beneficiada com o projeto de acordo com a realidade local, buscando o fortalecimento da comunidade existente neste território, assim como a constituição de novas organizações de controle social.

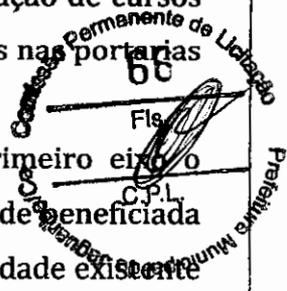
Acompanhamento e gestão social da intervenção têm se como objetivo promover a gestão das ações sociais necessárias para a consecução da intervenção, incluindo o acompanhamento, a negociação e interferências ocorridas ao longo da sua execução, bem como, preparar e acompanhar a comunidade para compreensão desta, de modo a minimizar os aspectos negativos vivenciados pelos beneficiários e evidenciar os ganhos ocasionados ao longo do processo, contribuindo para sua implementação.

Educação ambiental e patrimonial este eixo visa promover mudanças de atitude das comunidades atendidas com o projeto, em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção, além de reforçar as ações que visem a educação ambiental.

Desenvolvimento socioeconômico No último eixo preconizado nas orientações contidas na portaria a qual contempla o trabalho social, referir-se a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo.

O trabalho social é exigido em todo projeto de programas habitacionais e de saneamento básico, de acordo com a portaria 21 do ministério das cidades, devido a provocarem mudanças diretas na vida da população envolvida neste projeto, sendo que nos empreendimentos de habitação e saneamento todas as famílias beneficiarias residentes na área de intervenção deverão ser contempladas com as ações do trabalho social.

O Trabalho Social compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos e diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e



político institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados (Ministério das cidades, 2014, p. 5).

É evidente diante disto a importância do trabalho social, pois este profissional além da sua competência teórico metodológico possui capacitação para promover a participação dos usuários nos processos de decisão, ampliação, manutenção e acompanhamento dos bens e serviços previstos na intervenção, a fim de adequá-los a realidade local e estimular a ampla apropriação das famílias beneficiadas com o projeto.

A ampliação do sistema de abastecimento de água no polígono do município de Jaguaribe, tornando-o trabalho social indispensável ampliando o conhecimento da população sobre o projeto, visando-o como o direito fundamental para uma melhor qualidade de vida.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover a participação comunitária junto aos projetos que incidirão nas vidas comunitárias;
- Contribuir com a qualidade de vida das comunidades que serão contempladas;
- Promover o acesso à informação;
- Construir vínculos do poder público com a comunidade.
- Fornecer capacitação profissional a comunidade;

5. MONITORAMENTO:

As ações serão acompanhadas a partir de relatórios de medição da execução do Trabalho Social acompanhados de registro fotográfico e lista de frequência que devem ser enviados até o 5º dia útil de cada mês à coordenação municipal impresso e em CD gravável.

Os produtos deverão ser entregues a Responsável Técnica do PTS na Secretaria Municipal Secretaria Municipal da Cidade, que será analisado pela mesma e encaminhado a Gerência de Governo do Juazeiro do Norte-CE- GIGOV/JN, departamento da Caixa Econômica Federal – CEF a qual é responsável pela análise e aprovação dos documentos e comprovantes apresentados, para depois repassar o valor apresentado à empresa.

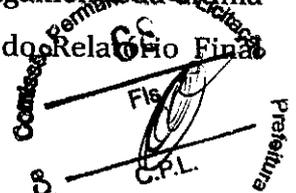
Segue abaixo os produtos discriminados.



Nº	PRODUTOS	PRAZOS DE ENTREGA
01	Relatório de Acompanhamento do Trabalho Técnico Social ¹	Mensal (até o 5º dia útil de cada mês)
02	Nota Fiscal (discriminações dos serviços) ²	Mensal (até o 5º dia útil de cada mês)
03	Boletim de Medição ³	Mensal (até o 5º dia útil de cada mês)
04	Cópias dos contratos de prestação de serviços dos profissionais que vão executar o Trabalho Social ⁴	Apresentar os documentos no início do Trabalho Social
05	Relatório Final ⁵	Apresentar no encerramento do projeto social

OBS: Todos esses documentos deverão ser entregues impressos em duas (02) vias.

É importante salientar que a não apresentação dos produtos discriminados na tabela acima no prazo implicará não recebimento do recurso. Além disso, reforçamos que o pagamento da última parcela do Trabalho Social somente será efetuado mediante a apresentação do Relatório Final analisado e aprovado pela GIGOV /JN.



¹O Relatório de Acompanhamento de Trabalho Técnico Social (Conforme modelo disponibilizado pela GIGOV /JN) deverá conter os seguintes documentos em anexo: Relatório Social (RT), Registro Fotográfico com data, Lista de Frequência, Cópia da Ata de Reunião (se houver), avaliação das atividades desenvolvidas, Fichas de Registro de acompanhamento individual das famílias e outros documentos relacionados à execução do Trabalho Social, ou seja, o relatório social mensal precisará ser registrado todas as atividades realizadas constantes nos projetos, as quais foram realizadas e as quais não foram possíveis de realizar no mês previsto, com suas respectivas justificativas, onde deverá também, prever no relatório uma data para realizar as ações que não foram cumpridas, ou seja, o relatório social deverá conter tudo que aconteceu durante o mês, referente o trabalho social. Vale salientar que, a não realização do Trabalho Social impede a aprovação da prestação de contas pelo Agente Operador/Financeiro (GIGOV/JN), como também, a não apresentação do relatório por três meses consecutivos, acarretará notificação do Agente Operador/Financeiro (GIGOV/JN) ao Proponente/Agente Executor (Secretaria Municipal da Cidade e Empresa), e comunicado ao MCIDADES para que sejam apresentadas, pelo Proponente/Agente Executor (Secretaria Municipal da Cidade e Empresa), justificativa da não realização das atividades programadas e implicará no bloqueio do repasse financeiro do projeto.

²A Nota Fiscal deverá ser apresentado junto com o Relatório de Acompanhamento de Trabalho Técnico Social contendo as discriminações dos serviços.

³O Boletim de Medição deverá ser entregue junto com, a Nota Fiscal e o Relatório de Acompanhamento de Trabalho Técnico Social.

⁴A empresa deverá firmar contrato com os profissionais para esta finalidade e enviar os documentos para a responsável técnica do projeto para analisar e posteriormente enviar para GIGOV /JN contendo em anexo os documentos comprobatórios no subitem 6.2 deste termo.

⁵O Relatório Final deverá ser apresentado pela equipe social executora após o desenvolvimento de todas as ações do PTS. Este relatório consiste em avaliar o trabalho social executado com as famílias envolvidas, como também, verificar se houve mudanças de hábitos e de atitudes nas famílias na questão do saneamento básico. Neste relatório deverá conter a análise de todas as atividades desenvolvidas no decorrer da execução do projeto do trabalho social e se houve mudanças na vida dos sujeitos, a avaliação final e os resultados alcançados, as parcerias e o recurso destinado para a execução dos projetos, ou seja, analisar a execução do trabalho social, os desafios e as possibilidades que a equipe encontrou para executar o Projeto de Trabalho Social – PTS com as famílias.

Com base na observância à portaria que rege o trabalho social, e assim como consta neste documento, sabe-se que as informações prestadas pela equipe executora serão a fonte para que posteriormente a equipe de coordenação municipal a qual fica encarregada de prestar contas com o ente financiador até o 5º dia útil de cada mês.

Ficando desta forma a equipe de coordenação municipal de repassar para a Gigov-JN o relatório de desembolso da parcela correspondente ao mês de execução do Trabalho Social executado pela empresa terceirizada.

6. EQUIPE DE TRABALHO SOCIAL:

6.1. A COORDENAÇÃO

A coordenação do serviço social do projeto de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários. terá como sede a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS no setor habitacional.

A coordenadora responsável pelo projeto social é uma funcionária pública que faz parte do quadro da referida secretaria, deve ter experiência e prática profissional em ações socioeducativas em intervenções de Habitação e de Saneamento Básico, como determina a Portaria de N°21 de 22 de janeiro 2014 do Ministério das Cidades no capítulo VII, na alínea 3.

6.2. EQUIPE EXECUTORA

A equipe técnica será constituída a partir de mão de obra terceirizada através de processo licitatório, devendo conter no seu quadro de recursos humanos os profissionais devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, obedecendo também a determinação da Portaria de N°21 de 22 de janeiro 2014 do Ministério das Cidades.

RECURSOS HUMANOS

Nº	PROFISSIONAL	QUANT.	ATRIBUIÇÃO
01	Serviço Social	01	Técnica de Assessoria: Acompanhamento das ações direcionadas; reuniões; Acompanhamento dos cursos de capacitação.

7. ORÇAMENTO:

O custo total previsto para a realização do trabalho social de acompanhamento das famílias da comunidade de nova floresta projeto de reassentamento é o equivalente a R\$ 26.800,61 (vinte e seis mil , oitocentos reais e sessenta e um centavos) e será utilizado todo o recurso na execução do trabalho técnico social.



É importante ressaltar que a empresa deve impreterivelmente consolidar os gastos em observância nas tabelas dos itens de despesas as quais estar contida neste PTS, construídos pela equipe de coordenação municipal e aprovado pelo ente financiador.

Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com o boletim de medição que deve ser emitido mensalmente conforme elenca as obrigatoriedades da empresa contratada.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

É importante ressaltar neste tópico, que será realizado um processo licitatório para execução do PTS.



CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Nº	COMPONENTES	UNID.	QUANT.
01	Cabelereiro	UNID.	01
02	Manicure	UNID.	01
03	Doces e salgados	UNID.	01

RECURSOS HUMANOS

Nº	COMPONENTES	UNID.	QUANT.
01	Assessoria de projetos	UNID.	01

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

1M **2 M**

ATIVIDADES

Mobilização, organização e fortalecimento social -prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

Processo Licitatório

X

Divulgação do Trabalho Social

X

X

Acompanhamento e gestão social da intervenção - visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a identificação, encaminhamento e solução de problemas construtivos ou de manutenção referentes ao empreendimento, em articulação com a construtora, os Entes Públicos e as concessionárias de acordo com as respectivas competências.

Capacitação da equipe técnica executora do trabalho social

X

Reunião de nivelamento da equipe técnica

X

X

Visitas domiciliares

Capacitação para a equipe técnica a respeito da execução do projeto Demanda: equipe técnica de execução do projeto social.

Curso: Cabelereiros

Curso: Manicure.

Curso: Doces e salgados.

X

X

X



EIXO 1:

EIXO 2:

EIXO 4:

apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo.



10. REGIME DE EXECUÇÃO:

O município desenvolverá o projeto aqui elencado em regime de execução indireta, sendo que a Prefeitura Municipal de Jaguaribe contratará através de um processo licitatório uma empresa terceirizando desta forma o trabalho social segundo o que descreve a Lei de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1993 nos seus artigos 6º e 10º. Sendo que esta forma de execução será utilizada para o desenvolvimento do Projeto do Trabalho Social e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial.



11. REFERENCIAS:

BRASIL. Ministério das cidades, Portaria 21 de 22 de janeiro de 2014.

BRASIL. Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de Novembro de 2011. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Ministério da Fazenda. Controladoria-geral da União.

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de habitação. Curso de capacitação: trabalho social em programas de habitação de interesse social/Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Habitação.-2.ed. Brasília: MCidades/SNH; Florianópolis: NUTE, 2014.

Responsável Técnico (Executor):

Assistente Social

Nome e registro profissional:

Santelma Landim Leite

CRESS: 3244

Responsável Técnico (Proponente):

Prefeito Municipal

Nome e registro profissional:

José Abner Nogueira Diógenes

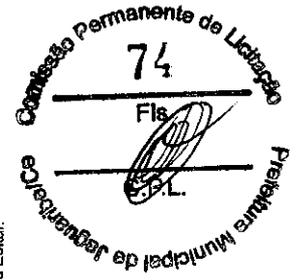
Pinheiro

TRABALHO SOCIAL: PO - Planilha Orçamentária / OFF - Cronograma Físico Financeiro

INSTRUÇÕES DE USO E PREENCHIMENTO
(NÃO IMPRIMIR ESTA ABA)

1. Este documento somente pode ser utilizado nas versões do Excel 2003 ou superior. Não deve ser utilizado versões do BROffice. O Documento deve ser salvo **SOMENTE** em extensão habilitada para macros (.xls ou .xlsm). Se o documento for salvo na extensão .xlsx, o arquivo será **INUTILIZADO**.
2. Para funcionamento pleno desse arquivo, a **Segurança de Macros do Excel** deve ser habilitada.
 - 2.1 Na Versão Excel 2003, selecione na Faixa de Opções: Ferramentas -> Macro -> Segurança -> Na aba Nível de Segurança selecione a Opção "Baixo" -> Clique em OK -> Feche e abra o Excel novamente para utilizar a Planilha.
 - 2.2 Na Versão Excel 2007 ou superior, selecione na Faixa de Opções: Arquivo -> Opções -> Central de Confiabilidade -> Configurações de Macro -> Habilitar todas as Macros -> Clique em OK -> Feche e abra o excel novamente para utilizar a Planilha.
3. O Preenchimento deve ser feito somente nas células em amarelo. As outras células são de preenchimento Automático.
4. Ordem de Preenchimento
 - 4.1. na Aba **DADOS**
 - 4.1.1. Preencha os dados abaixo:

Nº OPERAÇÃO 03E2404-18	PROGRAMA URB.REG.E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE	MUNICÍPIO / UF Jaguaribe-CE
OBJETO DO CONTRATO ASS.PREC-URBAN.ASSENTAM.PRECARIOS		REGIME DE EXECUÇÃO DO TS Administração Indireta	
DATA BASE nov-18	DATA INÍCIO 01/06/2019	EXECUTOR DO TRABALHO SOCIAL PTTS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME: Santelma Landim Leite CARGO: Assistente Social	REPRESENTANTE DO PROPONENTE NOME: Jose Abner Nogueira Diogenes Pinheiro CARGO: Prefeito Municipal		
		DI 1 25,00%	DI 2 16,95%
		DI 3 0,00%	DI 4 0,00%
		DI 5	



(Handwritten signature)

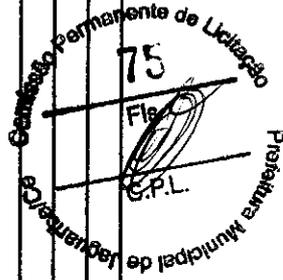
Banco de Insumos

(Esta aba não precisa ser impressa)

Adicionar Insumo

Rec. Humanos
 Rec. Materiais
 Serv. Terc.
 Adicionar

TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO
Rec. Humanos	001	Cotação	Assistente Social	hora	R\$ 75,82
Rec. Humanos	002	Cotação	Assistente Social	hora	
Rec. Humanos	003	Cotação	Advogado	hora	
Rec. Humanos	004	Cotação	Topógrafo	hora	
Rec. Humanos	005				
Rec. Humanos	006				
Rec. Materiais	001	Cotação	Caneta marca texto, material: plástico, formato, cilíndrico, apresentação: individual, ponta: chanfrada, 4mm, cor: amarelo fluorescente com tampa. (Caixa com 12 unidades)	unidade	R\$ 21,00
Rec. Materiais	002	Cotação	Caneta esferográfica fina, corpo de plástico medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140 mm de comprimento (cor azul) (caixa com 100 unidades)	unidade	R\$ 98,00
Rec. Materiais	003	Cotação	Papel ofício A4, 90 g/m ² 500 folhas 210 mm (Caixa com 10 resmas)	unidade	R\$ 210,00
Rec. Materiais	004	Cotação	Grampos cobreados 26/6 (caixa com 5000 unidades)	unidade	R\$ 6,00
Rec. Materiais	005	Cotação	Corretivo a base d'água 18ml (caixa com 12 unidades)	unidade	R\$ 22,80
Rec. Materiais	006	Cotação	Tinta para reposição na cor amarela (Y T 6644) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK EPSON ECOTANK L 210 MODELO C462H com 100ml	unidade	R\$ 24,00
Rec. Materiais	007	Cotação	Tinta para reposição na cor azul (Y T 6644) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK EPSON ECOTANK L 210 MODELO C462H com 100ml	unidade	R\$ 24,00
Rec. Materiais	008	Cotação	Tinta para reposição na cor preta (Y T 6644) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK EPSON ECOTANK L 210 MODELO C462H com 100ml	unidade	R\$ 24,00
Rec. Materiais	009	Cotação	Tinta para reposição na cor rosa (Y T 6644) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK EPSON ECOTANK L 210 MODELO C462H com 100ml	unidade	R\$ 24,00
Rec. Materiais	010	Cotação	Envelopes kraf ouro (pardo 229 x 329 mm A4 80g, pacote com 100 und.)	unidade	R\$ 36,00
Rec. Materiais	011	Cotação	Grampeador tipo universal para papel, capacidade para grampear ate 13mm de altura para uso de qualquer tipo de grampo, referencia rapido 26/6	unidade	R\$ 16,80
Rec. Materiais	012	Cotação	CD virgem regravavel (caixa com 25 unidades)	unidade	R\$ 37,50
Rec. Materiais	013	Cotação	Pasta registradora A/Z A4 verde musgo lombada larga	unidade	R\$ 8,80
Rec. Materiais	014	Cotação	Livro ATA, ofício paltado e numerado, medindo 220mmx330mm, com 100 folhas	unidade	R\$ 15,90
Rec. Materiais	015				
Rec. Materiais	016				
Rec. Materiais	017				
Serv. Terc.	001	Cotação	Confecção de convites (tamanho 10x15, papel 60kg, colorido)	unidade	R\$ 4,20
Serv. Terc.	002	Cotação	Impressão de fotos (tamanho 15x21, papel foto)	unidade	R\$ 5,90



[Handwritten signature]

Serv. Terc.	003	Cotação	Confecção de cartilhas (composta por cinco (5) laudas frente e verso, preto e branco, papel ofício A4 210mmx297mm, papel 24kg)	unidade	R\$ 8,90
Serv. Terc.	004	Cotação	Confecção de questionários (composto por duas laudas frente e verso, preto e branco, papel ofício A4 210mmx297mm, papel 24kg)	unidade	R\$ 3,56
Serv. Terc.	005	Cotação	Pesquisa cartorial	unidade	R\$ 56,00
Serv. Terc.	006	Cotação	Confecção de croqui	unidade	R\$ 56,00
Serv. Terc.	007	Cotação	Oficina de cabeleireiro 20 pessoas 40 horas	unidade	R\$ 2.500,00
Serv. Terc.	008	Cotação	oficina de manicure com 20 pessoas 40 horas	unidade	R\$ 2.500,00
Serv. Terc.	009	Cotação	oficina de doces e salgadinhos com 20 pessoas 30 horas	unidade	R\$ 1.700,00
Serv. Terc.	010	Cotação	Evento de encerramento (com atração local, palco, som, iluminação, estrutura para receber autoridades, fogos)	unidade	R\$ 1.700,00



Nº OPERAÇÃO
0352404-18

PROGRAMA
URBREG-E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS

PROPNENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

MUNICÍPIO / UF
Jaguaribe-CE

OBJETO DO CONTRATO
ASS PREC-URBAN ASSENTAM PRECARIOS

OBJETO DO TRABALHO SOCIAL
PTTS

REGIME DE EXECUÇÃO DO TS
Administração Indireta

DATA BASE
nov-18

DATA INÍCIO
01/06/2019

EXECUTOR DO TRABALHO SOCIAL

DI 1
25,00%

DI 2
16,35%

DI 3
0,00%

DI 4

DI 5

Item	Fonte	Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	DI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL										
1.				Reunião com a equipe técnica do município						26.500,91
2.				Mobilização, organização e fortalecimento social						1.285,26
2.1.				Discussão teórica das temáticas pertinentes para equipe contratada e grupo técnico do município						1.285,26
2.1.1.	Cotação	Rec. Humanos	001	Assistente Social	hora	4,00	75,82	DI 1	94,78	379,12
2.1.2.	Cotação	Rec. Materiais	014	Livro ATA, ofício pallado e numerado, medindo 220mmx330mm, com 100 folhas	unidade	1,00	15,90	DI 2	18,50	18,50
2.1.3.	Cotação	Rec. Materiais	001	Caneta marca texto, material: plástico, formato, cilíndrico, apresentação: individual, ponta: chanfrada, 4mm, cor: amarelo fluorescente com tampa. (Caixa com 12 unidades)	unidade	1,00	21,00	DI 2	24,43	24,43
2.1.4.	Cotação	Rec. Materiais	002	Caneta esferográfica fina, corpo de plástico medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140 mm de comprimento (cor azul) (caixa com 100 unidades)	unidade	1,00	98,00	DI 2	114,02	114,02
2.1.5.	Cotação	Rec. Materiais	003	Papel ofício A4, 80 g/m² 500 folhas 210 mm (Caixa com 10 resmas)	unidade	2,00	210,00	DI 2	244,34	488,68
2.1.6.	Cotação	Rec. Materiais	004	Grampos colorizados 25B (caixa com 5000 unidades)	unidade	1,00	6,00	DI 2	6,98	6,98
2.1.7.	Cotação	Rec. Materiais	005	Controlêr a base d'água 18ml (caixa com 12 unidades)	unidade	1,00	22,80	DI 2	26,53	26,53
2.1.8.	Cotação	Rec. Materiais	006	Tinta para reposição na cor amarela (Y T 6644) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK EPSON ECOTANK L 210 MODELO C462H com 100ml	unidade	1,00	24,00	DI 2	27,92	27,92
2.1.9.	Cotação	Rec. Materiais	007	Tinta para reposição na cor azul (Y T 6844) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK EPSON ECOTANK L 210 MODELO C462H com 100ml	unidade	1,00	24,00	DI 2	27,92	27,92
2.1.10.	Cotação	Rec. Materiais	008	Tinta para reposição na cor preta (Y T 6844) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK EPSON ECOTANK L 210 MODELO C462H com 100ml	unidade	1,00	24,00	DI 2	27,92	27,92
2.1.11.	Cotação	Rec. Materiais	009	Tinta para reposição na cor rosa (Y T 6644) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK EPSON ECOTANK L 210 MODELO C462H com 100ml	unidade	1,00	24,00	DI 2	27,92	27,92
2.1.12.	Cotação	Rec. Materiais	010	Envelopes kraft ouro (pendo 228 x 329 mm A4 80g, pacote com 100 und.)	unidade	1,00	36,00	DI 2	41,89	41,89
2.1.13.	Cotação	Rec. Materiais	011	Grampeador tipo universal para papel, capacidade para grampear até 13mm de altura para uso de qualquer tipo de grampo, referência rápido 2868	unidade	1,00	16,80	DI 2	19,55	19,55
2.1.14.	Cotação	Rec. Materiais	012	CD virgem gravável (caixa com 25 unidades)	unidade	1,00	37,50	DI 2	43,63	43,63
2.1.15.	Cotação	Rec. Materiais	013	Pasta registradora AZ A4 verde musgo lombada larga	unidade	1,00	8,80	DI 2	10,24	10,24
3.				Mobilização Comunitária						1.443,66
3.1.				Reunião e apresentação das atividades do PTTS						1.443,66
3.1.1.	Cotação	Rec. Humanos	001	Assistente Social	hora	4,00	75,82	DI 1	94,78	379,12
3.1.2.	Cotação	Serv. Terc.	001	Confecção de convites (tamanho 10x15, papel 60kg, colado)	unidade	68,00	4,20	DI 2	332,52	332,52
3.1.3.	Cotação	Serv. Terc.	002	Impressão de fotos (tamanho 10x21, papel foto)	unidade	4,00	5,90	DI 2	6,86	27,44
3.1.4.	Cotação	Serv. Terc.	003	Confecção de cartilhas (composta por cinco (5) laudas frente e verso, preto e branco, papel ofício A4 210mmx297mm, papel 24kg)	unidade	68,00	8,90	DI 2	10,36	704,48
4.				Acompanhamento e gestão social da intervenção						3.148,00
4.0.1.	Cotação	Rec. Humanos	001	Assistente Social	hora	10,00	75,82	DI 1	94,78	947,80
4.1.				Digitação do assentamento						2.198,20
4.1.1.	Cotação	Rec. Humanos	001	Assistente Social	hora	20,00	75,82	DI 1	94,78	1.895,60
4.1.2.	Cotação	Serv. Terc.	004	A4 210mmx297mm, papel 24kg	unidade	68,00	3,66	DI 1	4,45	302,60
5.				Cadastro e coleta de documentos						6.530,20
5.1.				Cadastro físico						2.843,40
5.1.1.	Cotação	Rec. Humanos	001	Assistente Social	hora	30,00	75,82	DI 1	94,78	2.843,40
5.2.				Cadastro social						3.781,20
5.2.1.	Cotação	Rec. Humanos	001	Assistente Social	hora	40,00	75,82	DI 1	94,78	3.791,20
5.3.				Coleta de documentos						1.895,60
5.3.1.	Cotação	Rec. Humanos	001	Assistente Social	hora	20,00	75,82	DI 1	94,78	1.895,60
6.				Educação ambiental e patrimonial						1.895,60
6.0.1.	Cotação	Rec. Humanos	001	Assistente Social	hora	20,00	75,82	DI 1	94,78	1.895,60
7.				Desenvolvimento socioeconômico						8.376,00
7.1.				CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL						8.376,00

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Item	Fonte	Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	DI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7.1.1.	Cotação	Serv. Terc.	007	Oficina de cabeleireiro 20 pessoas 40 horas	unidade	1,00	2.500,00	DI 1	3.125,00	3.125,00
7.1.2.	Cotação	Serv. Terc.	008	Oficina de manicure com 20 pessoas 40 horas	unidade	1,00	2.500,00	DI 1	3.125,00	3.125,00
7.1.3.	Cotação	Serv. Terc.	009	Oficina de doces e salgadinhos com 20 pessoas 30 horas	unidade	1,00	1.700,00	DI 1	2.125,00	2.125,00
B.				ENCERRAMENTO						
8.0.1.	Cotação	Serv. Terc.	010	Evento de encerramento (com atração local, palco, som, iluminação, estrutura para receber autoridades, fogos)	unidade	1,00	1.700,00	DI 1	2.125,00	2.125,00

Observações:

Jequibé-CE

Local

10 de Janeiro de 2019

Data

Santelma Landim Leite

Responsável Técnico

Nome: Santelma Landim Leite

Cargo: Assistente Social

Jose Abner Nogueira Diogenes Pinheiro

Representante do Proponente

Nome: Jose Abner Nogueira Diogenes Pinheiro

Cargo: Prefeito Municipal



(Handwritten signature)

4.1.1. Preencha os dados abaixo:

Nº OPERAÇÃO 0352404-18	PROGRAMA URB.REG.E INTEGRACÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE	MUNICÍPIO / UF Jaguaribe-CE	Grau de Sigilo #PÚBLICO	
OBJETO DO CONTRATO ASS.PREC-URBAN.ASSENTAM.PRECARIOS	EXECUTOR DO TRABALHO SOCIAL PTTS	OBJETO DO TRABALHO SOCIAL PTTS	REGIME DE EXECUÇÃO DO TS Administração Indireta	DI 1 25,00%	DI 2 19,35%
DATA BASE nov-18	DATA INÍCIO 01/06/2019	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DI 3 0,00%	DI 4	DI 6

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO TS - TRABALHO SOCIAL

Item	Descrição das Atividades	Valores Totais (R\$)	Início do TS 01/06/19	Parcela 1 jun/19	Parcela 2 jul/19	Parcela 3 ago/19	Parcela 4 set/19	Parcela 5 out/19	Parcela 6 nov/19	Parcela 7 dez/19	Parcela 8 jan/20
CRONOGRAMA GLOBAL				Parcela (%) 20,39%	38,56%	41,05%					
				Acumulado (%) 20,39%	10.334,78	11.002,50					
				Acumulado (R\$) 5.463,33	15.795,11	26.800,61					
1.	Reunião com a equipe técnica do município	0,00	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				Acumulado (%) 0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Acumulado (R\$) 1.285,25	1.285,25						
2.	Mobilização, organização e fortalecimento social	1.285,25	Parcela (%) 100,00%	100,00%							
				Acumulado (%) 100,00%	1.285,25						
2.1.	Discussão teórica das temáticas pertinentes pela equipe contratada e grupo técnico do município	1.285,25	Parcela (%) 100,00%	100,00%							
				Acumulado (%) 100,00%	1.285,25						
3.	Mobilização Comunitária	1.443,56	Parcela (%) 25,00%	25,00%	25,00%						
				Acumulado (%) 50,00%	50,00%	100,00%					
				Acumulado (R\$) 721,78	1.443,56						
3.1.	Reunião e apresentação das atividades do PTTS	1.443,56	Parcela (%) 50,00%	50,00%	50,00%						
				Acumulado (%) 50,00%	50,00%	100,00%					
				Acumulado (R\$) 721,78	1.443,56						
4.	Acompanhamento e gestão social da Intervenção	3.146,00	Parcela (%) 25,00%	25,00%	50,00%	25,00%					
				Acumulado (%) 30,00%	943,80	2.831,40					
				Acumulado (R\$) 30,00%	80,00%	10,00%					
4.1.	Diagnóstico do assentamento	2.198,20	Parcela (%) 30,00%	30,00%	90,00%	100,00%					
				Acumulado (%) 60,00%	1.978,38	2.198,20					
				Acumulado (R\$) 0,00%	50,00%	50,00%					
5.	Cadastro e coleta de documentos	8.530,20	Parcela (%) 0,00%	0,00%	4,265,10	8.530,20					
				Acumulado (%) 0,00%	50,00%	50,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	50,00%	100,00%					
5.1.	Cadastro físico	2.843,40	Parcela (%) 0,00%	0,00%	50,00%	50,00%					
				Acumulado (%) 0,00	1.421,70	2.843,40					
5.2.	Cadastro social	3.791,20	Parcela (%) 0,00%	0,00%	50,00%	50,00%					
				Acumulado (%) 0,00	1.895,60	3.791,20					
5.3.	Coleta de documentos	1.895,60	Parcela (%) 0,00%	0,00%	50,00%	50,00%					
				Acumulado (%) 0,00	947,80	1.895,60					
				Acumulado (R\$) 0,00%	50,00%	50,00%					



Item	Descrição das Atividades	Valores Totais (R\$)	Início do TS 01/06/19	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
				jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20
6.	Educação ambiental e patrimonial	1.895,60	Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	947,80	1.895,60					
7.	Desenvolvimento socioeconômico	8.375,00	Parcela (%)	30,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	30,00%	60,00%	100,00%					
7.1.	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	8.375,00	Acumulado (R\$)	2.512,50	5.025,00	8.375,00					
			Parcela (%)	30,00%	30,00%	40,00%					
8.	ENCERRAMENTO	2.125,00	Acumulado (%)	30,00%	60,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	2.512,50	5.025,00	8.375,00					
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	2.125,00					

Jaguaripe-CE

Local

10 de Janeiro de 2019

Data

Santelma Landim Leite

Nome: Santelma Landim Leite
Cargo: Assistente Social

Jose Abner Nogueira Diogenes Pinheiro

Nome: Jose Abner Nogueira Diogenes Pinheiro
Cargo: Prefeito Municipal



(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CARTA CONVITE Nº 02.08.01/2019

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Carta Convite em referência, pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 03 (três) meses, **para os serviços especificados em anexo:**

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS OGU) DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE VILA NOVA, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

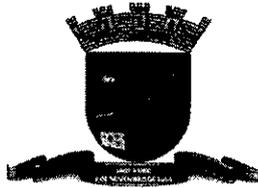
CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 03 (três) meses.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO II - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretária da Cidade e Infraestrutura, em sua sede no(a) Pc. Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário da Cidade e Infraestrutura, Sr(a). Geraldo Targino da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Carta Convite n.º 02.08.01/2019, Processo n.º 02.08.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS OGU) DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE VILA NOVA, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 02.08.01/2019, devidamente homologado pelo(a) Secretário da Cidade e Infraestrutura acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

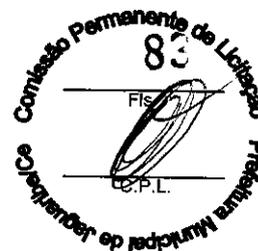
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao(a) **SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

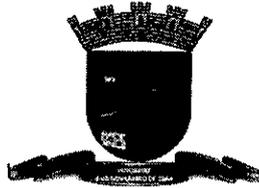
8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA do Município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0025.2.048, elemento de despesa nº 33.90.39.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe-CE, ____ de _____ de _____.

.....
Nome do Secretário
Secretário da Cidade e Infraestrutura
CONTRATANTE

.....
Nome do representante
Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.